

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
ESPECIALIZAÇÃO NA QUESTÃO SOCIAL INTERDISCIPLINAR**

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UNIDADE DE ATENDIMENTO  
INSTITUCIONAL DE PARANAGUÁ.**

**MATINHOS**

**2016**

**MARCIA REGINA PINHEIRO RABERY**

**CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM UNIDADE DE ATENDIMENTO  
INSTITUCIONAL DE PARANAGUÁ**

Trabalho apresentado como requisito à obtenção do curso de Especialização na Questão Social Interdisciplinar para a Universidade Federal do Paraná no ano de 2016.

Orientadora: Odete Fernandes

**MATINHOS**

**2016**

## Termo de Aprovação



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Paraná  
UFPR Litoral  
Curso de Especialização em Questão Social  
pela Perspectiva Interdisciplinar



### PARECER DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Os membros da Banca Examinadora designada pela Orientadora Professora Msc. **Odete Fernandes**, realizaram em 25 de outubro de 2016 a avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da estudante Márcia Regina Pinheiro Rabery, sob o título "Crianças e Adolescentes em Unidade de Atendimento Institucional de Paranaguá", sendo quesito parcial para obtenção do Título de *Especialista em Questão Social pela Perspectiva Interdisciplinar* pela Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral, tendo recebido conceito "APL".

Matinhos, 25 de outubro de 2016.

Msc. Odete Fernandes  
Professora Orientadora

Dr. Valdo José Cavallet  
Professor Integrante

Dra. Lenir Maristela Silva  
Professora Integrante

Márcia Regina Pinheiro Rabery  
Estudante

**Conceitos de aprovação**  
APL = Aprendizagem Plena  
AS = Aprendizagem Suficiente

**Conceitos de reprovação**  
APS = Aprendizagem Parcialmente Suficiente  
AI = Aprendizagem Insuficiente

#### OBSERVAÇÃO:

CASO O(A) ESTUDANTE SEJA ORIENTADO(A) A REFORMULAR SEU TRABALHO, DEVE-SE REGISTRAR NO VERSO OS REQUISITOS APONTADOS PELA BANCA PARA O ACEITE FINAL DO TRABALHO.



## **AGRADECIMENTOS E DEDICATÓRIA**

Dedico este trabalho primeiramente a Deus, pois sem ele eu não teria conhecido à história de vida dos meninos do Lar Renascer em especial da família Silva, nem teria participado do retorno de muitos para a sua família de origem, extensa e/ou para a família adotiva.

Agradeço ao meu companheiro e esposo Oscar Dario que sempre me incentivou aos estudos e a conclusão da Pós-Graduação.

Minha gratidão a equipe da UAI Unidade de Atendimento Institucional Lar Renascer, as “mães sociais” que contribuíram muito durante a minha trajetória pelo abrigo Renascer, em especial as colegas que ainda atuam na Instituição pela colaboração na busca ativa de documentos e fotografias dos meninos ajudando na transparência do trabalho.

Sou grata a todos os Professores que passaram pelo curso de Especialização e deixaram marcas através dos seus conhecimentos e experiências.

Agradeço as minhas amigas e companheiras de viagem de Paranaguá a UFPR Litoral pelas caronas compartilhadas, e toda turma de 2015 do curso de Especialização em Questões Sociais, com quem pude participar dos debates e trocas que foram muito importantes para o meu desenvolvimento, aprendizado e crescimento profissional.

Por fim não poderia deixar de agradecer a oportunidade que foi cursar Pós-Graduação na UFPR Setor Litoral, e ingressar nesta Universidade, onde o ensino respeita a autonomia e onde aprendi a perceber criticamente a realidade a desenvolvendo com liberdade e protagonismo.

Dedico esse trabalho aos meus falecidos pais Alfredina e João Pedro, pelo cuidado e amor incondicional e a dedicação pelo crescimento da nossa família e me deram a oportunidade de finalizar mais uma etapa da minha vida.

## RESUMO

O trabalho ora apresentado surgiu da necessidade de refletir e teorizar sobre a questão da institucionalização de crianças e adolescentes e as contradições sociais existentes entre a garantia de direitos e o rompimento dos vínculos familiares quando do trabalho exercido enquanto coordenadora da Unidade de Atendimento Institucional Lar Renascer, o qual atende crianças e adolescentes do sexo masculino. Busquei refletir a partir do atendimento realizado a um grupo de irmãos com os quais convivi por três anos enquanto coordenadora da Instituição. Esta convivência fomentou em mim a necessidade de buscar a formação na área social, aprofundar conhecimentos e romper com o senso comum, em como continuar a trajetória acadêmica com a Especialização onde tenho a oportunidade de refletir e teorizar sobre a realidade vivida por esses sujeitos, muitas vezes invisíveis, esquecidos e negligenciados pela sociedade e pelo poder público.

**Palavras-chave:** Crianças, Adolescentes, Institucionalização, Garantia de Direitos.

## SUMMARY

The work here presented, emerged from the need to reflect and theorize about the issue of institutionalization of children and adolescents and the existing social contradictions between the guarantee of rights and the breaking of family ties when exercised at work as a coordinator of the Institutional Support Unit "Lar Renascer", which serves male children and adolescents. I will seek to reflect from the support given to a group of brothers with whom I lived for three years as coordinator of the Institution. This approach created in me the need to seek formation in the social area, deepen knowledge and to break with common sense, and to continue academic career with a specialization, where I have the opportunity to reflect and theorize about the reality experienced by these subjects, often invisible, forgotten and neglected by society and the public power.

**Keyword:** Children, Adolescents, Institutionalization, Guarantee of Rights.

## LISTA DE SIGLAS

**ACAP** - ASSOCIAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PARANAGUÁ  
**APAE** - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS  
**BPC** - BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA  
**CEJA** – COMISSÃO ESTADUAL JUDICIÀRIA DE ADOÇÃO  
**CMEI** - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL  
**CONANDA** - CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**CF** - CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
**CT** – CONSELHO TUTELAR  
**CMDCA** - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
**CMAS** – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**CAEM** – CENTRO DE AVALIAÇÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL  
**ECA** - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
**FIA** - FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA  
**LOAS** - LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**MP** – MINISTÉRIO PÚBLICO  
**NOB /RH** – NORMA OPERACIONAL BÁSICA DE RECURSOS HUMANOS  
**PNAS** - POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**PPP** – PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO  
**SUAS** - SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**SENAC** – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM  
**SAI** – SERVIÇO DE ATENDIMENTO INFANTIL  
**UAI** – UNIDADE DE ATENDIMENTO INSTITUCIONAL

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>08</b>
<b>1 – Compreendendo as principais políticas públicas que embasam a prática no abrigo.....</b>	<b>10</b>
<b>2- Sobre o Abrigo Municipal de Paranaguá – Lar Renascer .....</b>	<b>14</b>
2.1 Unidade de Acolhimento.....	15
.2.2 O que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente.....	15
2.3 Caso da Família Silva.....	16
2.4 Entrevista com a Mãe dos Meninos .....	17
<b>3 Encerramento da Situação e a Adoção Internacional .....</b>	<b>19</b>
<b>4. Considerações Finais.....</b>	<b>24</b>
<b>Referências.....</b>	<b>25</b>
<b>Anexos: .....</b>	<b>26</b>

## INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 assegura à criança e ao adolescente o exercício de seus direitos fundamentais (Art. 227), pois os reconhece como sujeitos de direitos, que devem ser protegidos pelo Estado, pela família e pela sociedade. Dois anos após a promulgação da Constituição de 1988, em 13 de julho de 1990, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) instituiu-se como Lei Federal nº 8.069 adotando a chamada doutrina da Proteção Integral, reafirmando que crianças e adolescentes devem ser vistos como pessoas em desenvolvimento, sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral. O ECA ainda determina que a responsabilidade dessa garantia de direitos seja partilhada pela família, Estado e comunidade (BRASIL, 1990). Para Silva (2005), o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família. A situação da criança e do adolescente ganha, desse modo, novos contornos. Portanto, o ECA nasceu em resposta ao esgotamento histórico, jurídico e social do Código de Menores de 1979. Esta regulamentação é processo e resultado porque se constitui a partir de uma construção histórica de lutas e movimentos sociais pela infância, liderada pelos setores progressistas da sociedade política e civil brasileira. O ECA foi a primeira lei brasileira e latino-americana que instituiu mudanças jurídicas e significativas, de modo a eliminar a perversidade do sistema antigarentista, contido no paradigma da “situação irregular”. A partir do ECA foi introduzido o paradigma da “proteção integral” em oposição à “situação irregular”. Assim, é inaugurado um sistema de garantia de direitos (SILVA, 2005). Com as mudanças propostas pelo ECA, orfanatos ou internatos denominaram-se unidades de acolhimento institucional e passaram a prestar plena assistência à criança e ao adolescente, oferecendo-lhes acolhida, cuidado, proteção, espaço para socialização e desenvolvimento. Porém, a institucionalização, apesar de proteger a criança ou adolescente em um momento de violação de direitos, acaba por colaborar para o enfraquecimento do vínculo familiar.

A presente pesquisa vem procurar responder as seguintes questões: Afinal quem são essas crianças? Porque estão aqui? Quem são os seus pais ou responsáveis? O que aconteceu? Eram tantas questões, tantas histórias para conhecer, tantos meninos para cuidar e quanto trabalho a ser feito. Entremio ao

debate, suscita à reflexão acerca das deficitárias políticas públicas para efetivos atendimentos entre a garantia de direitos preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente e o rompimento de vínculos familiares que ultrapassam fronteiras. A lacuna existente entre proteção e desproteção social.

Os sentimentos maternos afloram, e a partir da reflexão, hoje como profissional, percebe-se à necessidade da suspensão do senso comum e partir para uma visão técnica operativa, teórico metodológica e ético- político que são os fundamentos que embasam a profissão do Serviço Social.

Acompanhamento familiar aqui entendido por Pereira ( 2006):

A centralidade na família é pautada no seu reconhecimento como um locus privilegiado de atenção, cuidado e solidariedade, nos quais seus integrantes encontram apoio contra as vicissitudes e inseguranças da existência (2006).

Nesse sentido pretende-se analisar um estudo de caso e refletir sobre a passagem de irmãos na unidade de acolhimento institucional e de sua família de origem, o qual foi acompanhado sua trajetória nesta instituição.

## **1. Compreendendo as principais políticas públicas que embasam a prática no abrigo**

O fim do século XX, no Brasil, é marcado por um renovado conjunto de ações na proteção aos direitos de crianças e adolescentes, na década de 1990, o acolhimento familiar, que era realizado informalmente no país, passa a se desenvolver pela perspectiva de uma política pública.

Pode-se afirmar que essa mudança tem base no compromisso brasileiro com a promoção de desenvolvimento humano e social assumido com a aprovação da Constituição da República Federativa do Brasil (CF 1988), que se faz sentir, entre outras áreas; na infância e na adolescência, na aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA 1990); e na área da assistência social, da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS/93).

A partir da aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS /2004), o acolhimento familiar, assumido como uma política pública, passa a ser regulamentado para a sua implementação em todo território nacional. O Estado além do dever de proteger a família, precisa exercer diretamente o cuidado e a proteção básica e proteção especial de alta complexidade. A proteção especial voltada ao atendimento de alta complexidade, se enquadra casos em que a criança e/ou adolescente necessitem ser afastados do convívio familiar, sob medida protetiva, quando esta for a medida mais adequada para se garantir a proteção da criança e do adolescente em determinado momento, esforços devem ser empreendidos para viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta ( adoção, guarda, e tutela). Adoção atribui a condição de filho para todos os feitos, desligando-o de qualquer vínculo com pais biológicos. A Guarda destina-se a regularizar a convivência de fato, atribuindo ao guardião vínculo e representação jurídica em relação à criança e adolescente. Tutela é a forma de colocação de crianças e adolescente em família substituta, visa essencialmente suprir carência de representação legal. O cuidado é uma prática complexa, que, além de envolver os entes mencionados, implica necessariamente o trabalho em rede que dê conta de prover a integralidade da questão em foco. Quando isso ocorre essas crianças e esses adolescentes são acolhidos em serviços que devem prover as suas necessidades imediatas, e de acordo com o que já foi exposto, a primeira medida de proteção deveria ser sempre o acolhimento familiar. Na atual

conjuntura do país, existindo poucos serviços dessa natureza, a segunda opção costuma ser a regra: as crianças e adolescentes são encaminhados a serviços de acolhimento institucional (abrigo). Tanto um quanto outro serviço deve trabalhar em conjunto a rede de proteção integral para que uma vez solucionado o motivo pelo qual foi necessária a aplicação da medida protetiva, a criança ou o adolescente possa voltar ao convívio de sua família de origem ou extensa. Na impossibilidade desse retorno, devem ser encaminhados para uma família substituta, por adoção. Todas as entidades que desenvolvem programas de abrigo devem prestar plena assistência à criança e ao adolescente, YASBEC (2007) conceitua risco social como grave ameaça ou perigo eminente, diz:

[...] o risco social constitui num evento que traz consequências diretas para as condições e circunstâncias da vida dos indivíduos e de suas famílias. Rompe os laços de sociedade, comprometendo sua capacidade de assegurar por si mesmo sua independência social. (YASBEC,2007 )

Por essa perspectiva, remete à ruptura do pertencimento, do vínculo na sociedade, participação social e do usufruto da riqueza socialmente construída.

Ocasiona, portanto, a violação dos direitos e da dignidade humana.

A família é compreendida como um grupo de pessoas com laços de consanguinidade, de aliança, de afinidade, de afetividade ou de solidariedade, cujos vínculos circunscrevem obrigações recíprocas, organizadas em torno de relações de geração e de gênero. Arranjos familiares diversos devem ser respeitados e reconhecidos como potencialmente capazes de realizar as funções de proteção e de socialização de suas crianças e adolescentes. Assim, a família independente de seu formato, é a mediadora das relações entre os sujeitos e a coletividade, e geradora de modalidades comunitárias de vida.

As políticas especiais para promoção, proteção e defesa do direito da criança e adolescente à convivência familiar e comunitária devem reconhecer a família como um grupo social capaz de se organizar e reorganizar dentro do seu contexto e a partir de suas demandas e necessidades, bem como rever e reconstruir seus vínculos ameaçados, a partir do apoio recebido das políticas sociais. É fundamental potencializar as competências da família para o enfrentamento de situações de suas vulnerabilidades.

As Referências Técnicas para construção do plano de acompanhamento familiar (2013) diz:

[...] Às famílias que apresentam situações de vulnerabilidade, que requerem a proteção da assistência social para garantia de seus direitos socioassistenciais, acesso aos direitos sociais e ampliação de sua capacidade protetiva, evitando-se a instalação ou agravamento da violação de direitos. O trabalho social ofertado objetiva fortalecer a função protetiva da família, contribuindo na melhoria da sua qualidade de vida, e prevenir ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações”

O Plano de Acompanhamento Familiar aqui apresentado objetiva como por exemplo, a presença de um filho com deficiência, transtorno mental e/ou outros agravos.

O foco deve ser o empoderamento e o protagonismo das famílias, a autonomia e a vida independente da pessoa com deficiência e, finalmente a superação do mito de que o atendimento especializado em instituições de abrigo e reabilitação é superior ao cuidado que a própria família pode ofertar, quando devidamente apoiada pelas políticas públicas. Reconhecendo a complexidade desse processo, é preciso escutar e respeitar as famílias, seus valores e crenças, criando com elas soluções que possam ser adequadas ao contexto, coerentes com os direitos dos seus membros e consistentes com as políticas sociais. É preciso reconhecer que a família apresenta capacidade de criar soluções para seus problemas, em sua relação com a sua sociedade e em sua rede de relações internas e de rever e reconstruir seus vínculos ameaçados, a partir do apoio recebido das políticas sociais que ainda são inoperantes, pois se houvesse um trabalho efetivo e funcional operando em rede através da educação, saúde e assistência social e outros órgãos participantes, as famílias poderiam ser acompanhadas e assistidas de forma a reverter a situação enfrentada.

Através da aproximação individual procurei conhecer cada criança abrigada e sua história de vida, com isso obter respostas a todos os meus porquês, embora entendendo que nem todo o amor ou projetos criados para amenizar a estadia deles na Instituição, fosse apagar o sofrimento causado pelo abandono e afastamento familiar, com a infância e adolescência privada dentro de um abrigo.

Maturana (1997) ao descrever as emoções refletidas nos relacionamentos na comunidade humana, afirma que :

[...] O amor é a emoção que constitui o domínio de ações em que nossas interações recorrentes com o outro fazem do outro um legítimo outro na

convivência. As interações, recorrentes no amor ampliam e estabilizam; {enquanto} as interações recorrentes na agressão interferem e rompem a convivência.

Diferentes emoções especificam diferentes domínios de ações. Portanto, comunidades humanas, fundadas em outras emoções diferentes de amor, estarão constituídas em outros domínios de ações que não são o da colaboração e do compartilhamento, em coordenações de ações que não implicam a aceitação do outro como legítimo outro na convivência, e não são comunidades sociais.

Mesmo entendendo que a fisiologia seja essencial -, é o viver humano, é o fato de viver com outros seres humanos, imersos na linguagem e no modo de vida, que nos humaniza que nos define como uma linhagem de seres humanos.

## **2. Sobre o Abrigo Municipal de Paranaguá – Lar Renascer (Reconhecimento Institucional)**

Conforme efetivação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), os municípios Brasileiros iniciam suas adequações. Em Paranaguá esse processo iniciou com Associação de crianças e Adolescentes de Paranaguá (ACAP).

Essa associação foi criada com o objetivo de acolher crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas de artesanatos, estopa, padaria, reforço escolar entre outros. Diante da demanda de crianças em situação de abandono foi criada a primeira unidade de Acolhimento Institucional para meninos, em 1995 pelo Prefeito da época e a Secretaria da Criança e Desenvolvimento Social, hoje Secretaria de Assistência Social. Esta secretaria, responsável pelas políticas públicas relacionadas a criança e adolescente, elaborou seu Plano de Metas sendo uma delas a implantação de casas Lares para atender as demandas existentes. No mês de janeiro de 1998 iniciou de fato a realização da Casa de Apoio Renascer onde atendiam 12 meninas e 12 meninos.

Em 2001 as meninas foram direcionadas para Complexo Aníbal Roque e os meninos realocados para o sobrado comprado com o recurso da Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), onde permaneceu o nome Lar Renascer. A Unidade de Acolhimento Renascer é um espaço que visa atender crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, acolhidos por motivos de abandono, negligência, destituição de poder familiar, ameaça e violação de seus direitos fundamentais, conforme estabelecem os artigos 90, 92, 93, 94, 98 e 101 do ECA, que falam sobre as Entidades de Acolhimento, da Fiscalização das Entidades, das Medidas de Proteção e das Medidas Especificas de Proteção e alterações feitas pela Lei 12.010/2009, a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais/Resolução 109 NOB/RH/SUAS e as orientações técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CONANDA 2009, com a capacidade máxima para 20 crianças/adolescentes.

## 2.1 Unidades de Acolhimento

As entidades que desenvolvem programas de abrigo devem registrar-se e inscrever seus programas junto aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e de Assistência social e, para que essa inscrição seja deferida, devem cumprir uma série de recomendações do ECA acerca de suas atividades e instalações. Em suma, tais entidades executam um serviço público, de proteção e cuidados a crianças e adolescentes privados da convivência familiar, em ambiente institucional e devem organizar-se segundo os princípios e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que se refere à excepcionalidade e a provisoriedade do acolhimento, ao investimento na reintegração à família de origem, a preservação do vínculo entre grupos de irmãos, a permanente comunicação com a justiça da infância e da juventude e a articulação com a rede de serviços.

## 2.2 O que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente

O ECA (ART.92) a preservação de vínculos familiares e o não-desmembramento de grupo de irmãos, previstos respectivamente nos incisos I e V do artigo 92, correspondem ao direito da criança e do adolescente de ser criado e educado no seio de sua família natural. Do mesmo modo, a estima pela preservação dos vínculos com a família também é contemplada pelo princípio do inciso II, o qual determina que somente quando for realmente inviável a manutenção na família de origem deverá o abrigo proceder à integração em família substituta, ou seja, a inserção em família substituta é medida excepcional e subsidiária, devendo apenas ser aplicada quando a manutenção dos vínculos com a família originária puder gerar riscos ou prejuízos ao desenvolvimento da criança e do adolescente.

Pois segundo o ECA Art.227:

[...] É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer e profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

## 2.3 Caso da Família Silva

### 1) Dos abrigamentos

Consta no histórico dos irmãos a situação de maus-tratos e dependência química dos pais biológicos.

**Pai** –F. B.R

**Mãe** – M. de L. R. B.

#### **Filhos:**

1) Nome: A.R. (Filho do primeiro casamento)

Data de Nascimento - 23/12/92

2) Nome: L. dos S B. R.

Data de Nascimento - 26/01/2001

3) Nome -F. dos S. B. R.

Data de Nascimento – 17/05/2003

4) Nome: R. dos S.B. R.

Data de Nascimento- 11/11/2004

E os gêmeos

5) K. dos S. B. R.

6) L. dos S. B. R.

Data de Nascimento- 17/04/2007

A.R., filho do primeiro casamento da senhora M. de L., foi o primeiro filho a ser abrigado, primeiramente na Instituição Lar Honorina Valente que era mantido pela Igreja do Exército da Salvação, e A.R. permaneceu por dois anos nesta instituição até ser transferido para o abrigo Renascer em 2008, com a idade de 16 anos.

#### **1º abrigamento aconteceu no dia 21/04/2007**

Os gêmeos k. e L. foram abrigados com apenas três dias de nascidos, chegaram direto do hospital Regional do Litoral para o abrigo no dia 21/04/2007, apresentando um quadro considerável de desnutrição e início de uma anemia falciforme, as crianças permaneceram no abrigo por vinte dias e foram entregues para à avó paterna que permaneceu com eles por dois meses. Após dois meses a avó devolveu os bebês para o abrigo.

#### **2º Abrigamento 20/06/2007**

Os gêmeos foram abrigados novamente, o Conselho Tutelar Concebido pela Lei nº 8069, de 13 de julho de 1999, abrigou junto os outros três irmãos, L., F.e R., que permaneceram no abrigo até o mês de agosto do ano de 2008, e foram novamente entregues para família, após 14 meses abrigados.

### **3º e último abrigamento 02/12/2008**

Esse foi o abrigamento mais longo, sem chance alguma de retorno dos meninos para a família de origem, pelo histórico de negligência e maus tratos sofridos pelos pais que tinham dependência química, além das condições de vulnerabilidade socioeconômica, tais fatores contribuíram para que essas crianças permanecessem durante cinco anos no abrigo, com isso perdendo sua essência e seu direito a convivência familiar e comunitária. As crianças passaram por violação de seus direitos, pois ficaram expostas a riscos sociais.

Para entendermos melhor a história dos irmãos B. e de sua família, houve a necessidade de conhecermos aquela que é a protagonista de todo esse contexto, a senhora M. de L.mãe dos meninos.

#### **2.4 Entrevista com a mãe dos meninos**

Consegui o endereço da família B. com a Escola Municipal de Modalidade Especial Eva Cavani, onde F. B.é aluno, por ser deficiente intelectual. Os irmãos residiam na Ilha dos Valadares em Paranaguá, onde a mãe reside até o presente momento. Ao chegarmos a residência, senti novamente os meus pensamentos fervilharem, os mesmos questionamentos e a ânsia para obter as respostas que tanto buscava a respeito da história da família dos irmãos. Nos apresentamos, e por um tempo fiquei sem ação, olhando aquela mulher de meia idade, baixa estatura, e com um olhar sofrido que lembrou de imediato o rosto dos meninos. Não me apresentei como Assistente Social, e sim como uma amiga das crianças do tempo do abrigo e esclarecendo o porquê da minha presença, em seguida ela me convidou para entrar, observei a casa mista em construção de madeira e alvenaria, com três cômodos inacabados. Conversamos um pouco sobre o tempo que convivi com os meninos no abrigo e do vínculo que formamos no decorrer dos três anos compartilhados, enquanto me ouvia os olhos da senhora M. de L. lacrimejavam, pois as notícias sobre os filhos era algo que esperou por anos, ela mencionou que não lembrava mais do rostos dos

filhos pois não tinha nenhuma fotografia deles para sua lembrança, prometi levar algumas fotos que guardei como recordação.

Chegado o momento tão esperado onde poderia obter respostas a todas as minhas indagações, pelo menos para algumas delas, comecei perguntando quem era a senhora M. de L. mãe dos seis meninos que foram abrigados no Lar Renascer.

Ela respondeu: “Hoje sou uma nova mulher, recuperada da dependência química que me fez escrava durante anos da minha vida.”

Relatou que conseguiu sair das drogas depois que recebeu a notícia da adoção dos seus filhos, um sentimento de perda mesclado com o de culpa fez com que despertasse do sono profundo causado pelo efeito dos entorpecentes.

Continuou relatando a separação do primeiro marido com quem teve seis filhos, um deles era o Alisson que também esteve abrigado. Após a separação, conheceu o segundo companheiro e pai dos meninos abrigados, no total de doze filhos. Ela estava com vinte e cinco anos e ele com quinze anos de idade na época. Falou sobre a pobreza e a miséria que sofreu, a falta de alimentos era desesperante, não havia quem ajudasse a família, pois o restante dos familiares eram tão vulneráveis socioeconomicamente quanto eles, a mamadeira das crianças era feita com farinha de mandioca e água, relatava tudo com muita tristeza.

O desemprego e a imaturidade diante da responsabilidade de ter seis filhos para criar levaram o seu companheiro a afundar-se nas drogas, o fato de não terem o que comer, e sem ajuda alguma, fez com que a própria M. de L. se tornasse dependente química, “eu e meu marido não tinha como sustentar tantas bocas, esse foi um dos motivos que fizeram o Conselho Tutelar tirar as crianças de nós”. Depois das crianças abrigadas a senhora M. de L. não conseguiu ir visitá-las no abrigo, pois vivia constantemente sob efeito de entorpecentes. Relatou ainda que não tinham consciência do ocorrido com os seus filhos, achava que poderiam voltar pra casa a qualquer momento, como ocorreu outras vezes. A separação abrupta dos filhos fizeram com que se afundassem ainda mais na dependência química, e sem forças para lutar na justiça pelo retorno dos mesmos. O que acabou por ocasionar a separação do casal, e também com a possibilidade do retorno dos irmãos para sua família de origem. A senhora M. de L. comentou que só soube da adoção dos filhos depois de realizada e dos meninos já fora do país, o que a entristeceu muito por saber que nunca mais veria os filhos.

Terminada a entrevista concluímos que a ausência ou precariedade de atendimento de políticas públicas exclui ainda mais não só à família foco desta

pesquisa, mas de todos cidadãos que enfrentam as mais diversificadas expressões da questão social, tais como: abandonos, doenças, violências, falta de acessibilidade e outras. A ausência do Estado obriga grande parte da população brasileira contar com a solidariedade familiar em sua rede de apoio, para minimizar os sérios problemas de subsistência e de sobrecarga no cuidado dos seus. Em consonância com essas observações, Flávio Frassetto, (apud Janete A. G. Valente- Família acolhedora pg.41) defensor público do município de São Paulo, reflete que:

Decisões de afastamento de crianças de suas famílias são frequentemente tomadas sem que a família se faça representar por advogado/defensor público. São poucas as famílias as que procuram espontaneamente um defensor para apoiá-las em sua pretensão de recuperar a guarda de filhos abrigados.

Afirma ainda que:

São diversas as razões para que isso aconteça: uma delas é a histórica omissão do serviço público de assistência jurídica em atender tais caso – omissão atualmente superada com a criação da defensoria Pública.

O fato é que esses familiares que frequentemente vivenciam grave situação de exclusão, nada sabem sobre os seus direitos e sobre a possibilidade de contarem com ajuda de um advogado público capaz de defender os seus interesses, por vezes é o medo, fruto de experiências anteriores de culpabilidade, de incompetência para cuidados de sua prole, o qual age como inibidor de qualquer iniciativa.

### **3- Encerramento da situação e a Adoção Internacional**

Conforme o trabalho desenvolvido no abrigo pode-se verificar que sempre houve estimulação para manter o vínculo e referencial de família entre os irmãos, e por terem ficado abrigados durante muitos anos, observou-se que os mesmos não tinham mais noção de família nem de vínculo afetivo entre os irmãos biológicos, nem mesmo diante de intervenções psicossociais para que cuidassem e/ou protegessem uns aos outros, porem os irmãos mantiveram vínculos com todos os meninos abrigados, pois foi nesse ambiente que todos cresceram e estabeleceram seus laços afetivos.

A. R. irmão mais velho estava inserido no (SENAC) Programa de Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, estudava a noite e trabalhava em uma empresa frequentando o curso profissionalizante uma vez por semana. Segundo o (ECA) crianças e adolescentes nos programas de Acolhimento Institucional devem receber

atenção especial, primando pela segurança do risco social e físico, pois foram estes motivos que culminaram em seu abrigamento. Sobretudo àqueles cujas possibilidades de reintegração à família de origem foram esgotadas e têm reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmos. O atendimento, nestes casos, deve perseverar no apoio ao fortalecimento dos vínculos comunitários, na qualificação profissional e na construção do projeto de vida, bem como estar fundamentado em metodologia que favoreça o exercício de seu protagonismo.

Por conta do trabalho o adolescente A.R. sentiu-se independente financeiramente e decidiu fugir do abrigo aos 17 anos indo morar sozinho.

L. B. era o irmão que demonstrava comportamento estável no abrigo e na escola, e, sempre nutriu a esperança que um dia sairia do abrigo.

F. B. frequentava a Escola de Educação Especial “Maria Nelly Picanço” - APAE, pois Binho como era chamado carinhosamente por todos, nasceu com (DI) deficiência intelectual e dependia das mãos sociais do abrigo para realizar sua higiene pessoal e para vestir-se, alimentava-se sozinho, porém com supervisão. As causas de deficiência mental são hereditariedades, problemas durante a gravidez etc., apesar da deficiência Binho se mostrava muito afetivo, procurando as pessoas para receber gestos carinhosos como abraços; nunca apresentou agressividade.

R. B. possui um comportamento agitado no abrigo e na escola, possuía um histórico longo de reclamações comportamentais. Após várias intervenções do abrigo (pedagoga, psicóloga, assistente social coordenadora) com uma determinada escola sem obter resultados positivos, a equipe técnica decidiu transferi-lo para outra instituição de ensino. Observou-se em pouco tempo mudanças importantes em seu comportamento e aspecto emocional, com melhora significativa, considerando a situação difícil de disciplina com a escola anterior. Ele era uma criança consciente dos motivos que o levaram ao abrigamento, sabia que tinha uma família, só não entendia porque não estava morando com ela. Os pais dos irmãos nunca foram visitá-los formalmente, pelo menos no período o qual estive na instituição, mas Reginaldo sempre falava que conversava com o pai, e que este vinha no abrigo e que comunicavam-se por entre a fresta do portão, às vezes se sentava no murinho do canteiro lateral do abrigo e lá permanecia por algum tempo à espera do pai. R.B. também fazia acompanhamento psicológico no CAEM (Centro de Avaliação Educacional Municipal). Os gêmeos K. B. e L.B. também foram alunos da Escola Maria Nelly Picanço – (APAE) quando bebês, mas apenas para acompanhamento e

estimulação, por causa da desnutrição e anemia. Aos três anos de idade foram matriculados no CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), em período integral, estavam na mesma sala e acompanhavam de forma satisfatória os conteúdos escolares com melhora significativa em seus comportamentos, como na área de linguagem, emocional, cognitiva e social. As mudanças positivas foram notadas principalmente em K.B., pois demonstrava maior dificuldade em lidar com as frustrações, emoções, aceitar limites e relacionar-se com outras crianças.

O tempo passou, e a esperança dos meninos retornarem para a família de origem se tornou cada vez mais distante, face ao desarranjo familiar causado pelas situações já comentadas até aqui. Durante os anos de acolhimento no abrigo as crianças acabaram perdendo a referência que tinham dos pais.

No meu relacionamento com as crianças procurava sempre despertar neles uma motivação à vida, falando a respeito da possibilidade de que algum dia todos sairiam do abrigo, e que a família que os receberia seria a melhor possível, pois a equipe técnica que os acompanhava mobilizavam-se para isso, pois não poderia dar a eles uma falsa esperança, criando expectativas, mas enquanto guardião e responsável por todos os abrigados procurava sempre manter uma postura profissional. Com o passar do tempo, presenciei o retorno à família de origem e adoção de algumas crianças, era uma festa no lar cada vez que isso acontecia, era um misto de alegria pela volta à família de origem ou adotiva e tristeza por saber que talvez nunca mais os víssemos novamente. Os irmãos B.R., já haviam sido destituídos do poder familiar a algum tempo, impõe-se a destituição familiar quando os genitores deixam de tomar providências para manter os filhos protegidos e revelando total descaso com a prole. (ECA ART.24) Brasil Lei 8069 de 13 de julho de 1990.

A situação dos irmãos B.R. era distinta das demais pois permaneciam no abrigo por mais de cinco anos (5), segundo o (ECA ART.19.2º) a criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional, não poderão permanecer no abrigo por mais de dois anos(2). As possibilidades de reintegração à família de origem esgotadas e reduzidas possibilidades de colocação em família substituta, face às dificuldades de se encontrar famílias para os mesmos na realidade brasileira, deu-se o início no processo de adoção internacional. A adoção internacional é regulamentada na Convenção Internacional de HAIA acontecida na Holanda em 29 de maio de 1993 e aprovada no Brasil pelo Decreto Legislativo nº1 de 14 de janeiro de 1999. Tal decreto em consonância com os preceitos estabelecidos na Convenção abre oportunidades para adoção Internacional, porém prioriza famílias no próprio país de origem. Além disso, a

convenção internacional criou mecanismos para impedir o tráfico internacional de crianças e adolescentes de seus pais de origem. A Convenção Internacional propicia, pela primeira vez, reconhecimento formal internacional e intergovernamental de adoções entre países. A Convenção de Haia é um tratado multilateral sobre Adoção Internacional entre aproximadamente 75 países.

(site [www.planalto.gov.br/ccivel](http://www.planalto.gov.br/ccivel)) Adoção Internacional e Convenção de Haia.

Dado início ao processo de adoção de quatro dos seis irmãos, foram necessárias ações voltadas ao desligamento dos meninos do abrigo, pois a atenção especial deve ser dada à preparação nos casos de desligamento de crianças/adolescentes que permaneceram no serviço de acolhimento por um longo período. A criança e o adolescente em processo de desligamento devem ter oportunidade de conversar, ainda sobre o sentimento de saudade do ambiente de acolhimento, dos profissionais do serviço, e dos colegas de convivência, devem ser preparados e receber especial apoio nesse momento.

A equipe do tem por finalidade atender ao disposto no art. 52 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, através da organização e manutenção do Cadastro Geral Unificado de pessoas interessadas, nacionais ou estrangeiras, residentes ou domiciliadas dentro ou fora do País, em adotar crianças e adolescentes brasileiros, e ainda expedir o competente Certificado de Habilitação à Adoção Internacional, zelando sempre para que sobreleve sobre qualquer outro bem juridicamente tutelado a proteção aos superiores interesses da criança ou do adolescente e prevaleça, sempre que possível, a adoção nacional sobre a internacional, em conjunto com a equipe profissional do (SAI) Serviço de Atendimento Infantil do Ministério Público de Paranaguá, compareciam no abrigo uma vez por mês para fazer contatos com os meninos através de entrevistas gravando mensagens para enviarem para o casal interessado..

Em uma dessas entrevistas o Assistente Social do CEJA perguntou para o L. B.

Qual é o teu maior sonho? L.B. respondeu: o meu maior sonho é ter alguém pra chamar de pai e de mãe. A segunda pergunta formulada foi o que você espera dessas pessoas que irá chamar de pai e de mãe? Ele olhou bem para a câmera e respondeu: Gostaria que eles falassem de Deus pra mim! Após a entrevista, os meninos se retiraram da sala, e o Assistente social do CEJA comentou que o casal que estaria adotando as crianças era cristão e pastores de igreja local da cidade onde moravam nos Estados

Unidos. Mesmo ciente da laicidade do Estado sempre fazíamos orações de agradecimento antes das principais refeições.

Por fim o dia da partida chegou, o casal chegou ao Brasil, e ficaram hospedados em Curitiba a fim de realizar todo o processo da adoção, os meninos foram levados ao encontro deles para conhecerem-se pessoalmente, pois até então o contato era somente por mensagens de áudio e vídeo, os meninos ficaram felizes com a notícia da saída do abrigo e retornaram ao lar Renascer apenas para as despedidas finais, tendo finalmente alguém pra chamarem de pai e de mãe, saíram em definitivo no mês de fevereiro de 2013. Infelizmente não consegui despedir-me, pois o meu contrato tinha finalizado no mês anterior.

#### **4. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No ano de 2015 depois de várias intervenções, F.B. conseguiu retornar para a família de origem, para a senhora M. de L., depois de algumas imposições feitas para a mãe pelo MP e com ajuda da Secretaria de Assistência Social através do CREAS (Centro de Referência Especializado da Assistência Social) e também da equipe técnica do abrigo e Ministério Público.

Atualmente a mãe recebe Benefício de Prestação Continuada (BPC) no valor de um salário-mínimo conforme determinado no Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Tal benefício é concedido à pessoa com deficiência física ou intelectual, cuja família esteja em condição de vulnerabilidade socioeconômica com baixa renda. Desta maneira Binho e sua mãe se enquadram aos critérios estabelecidos na lei. Retornando para visitar e agradecer à senhora M. de L., levei as fotos como prometido, ela agradeceu e ficou feliz em poder rever os filhos ainda que através de fotografias. Deu notícias a respeito do filho A.R., que está muito bem, casou-se e trabalha como motoboy em uma empresa da cidade e sempre vai visitá-la. Também pude rever Binho, que depois de algum tempo reconheceu-me e com um gesto carinhoso me abraçou espontaneamente.

E sobre os meninos que foram em adoção para os Estados Unidos, em contato via e-mail com Assistente Social do CEJA, soube que cresceram e adaptaram-se no país, e estão muito bem, infelizmente não obtive mais informações, pois são de procedência sigilosa. Enfim no coração ficou a saudade de todos, e a oportunidade de atuar de forma humanizada, e ter feito parte de equipe interdisciplinar em uma instituição de abrigo, além da responsabilidade inerente ao trabalho, foi um rico aprendizado. Cito também a importância de ter cursado Pós Graduação na UFPR litoral para minha vida acadêmica, um caminho que percorri em busca de novos conhecimentos e que foi extremamente contributivo para que eu me libertasse de pensamentos baseados em teorias formatadas pelo estudo tradicional, podendo então

expressar-me de forma natural, participando dos debates e aprendendo a respeitar a opinião dos demais.

## REFERÊNCIAS

ECA - **Estatuto da Criança e Adolescente** - 1999.

Varela, Maturana.H;  **Emoções e Linguagem na Educação e na Política, 2010**

YASBEK, **Muniz**, 2007) 7º ed. 2012

Pereira, Pereira – 2006, in artigo 226, **Família é a Base da Sociedade**. Técnicas da Construção do Plano de Acompanhamento Familiar de 2013.

Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes a Convivência Familiar e Comunitária, 2009

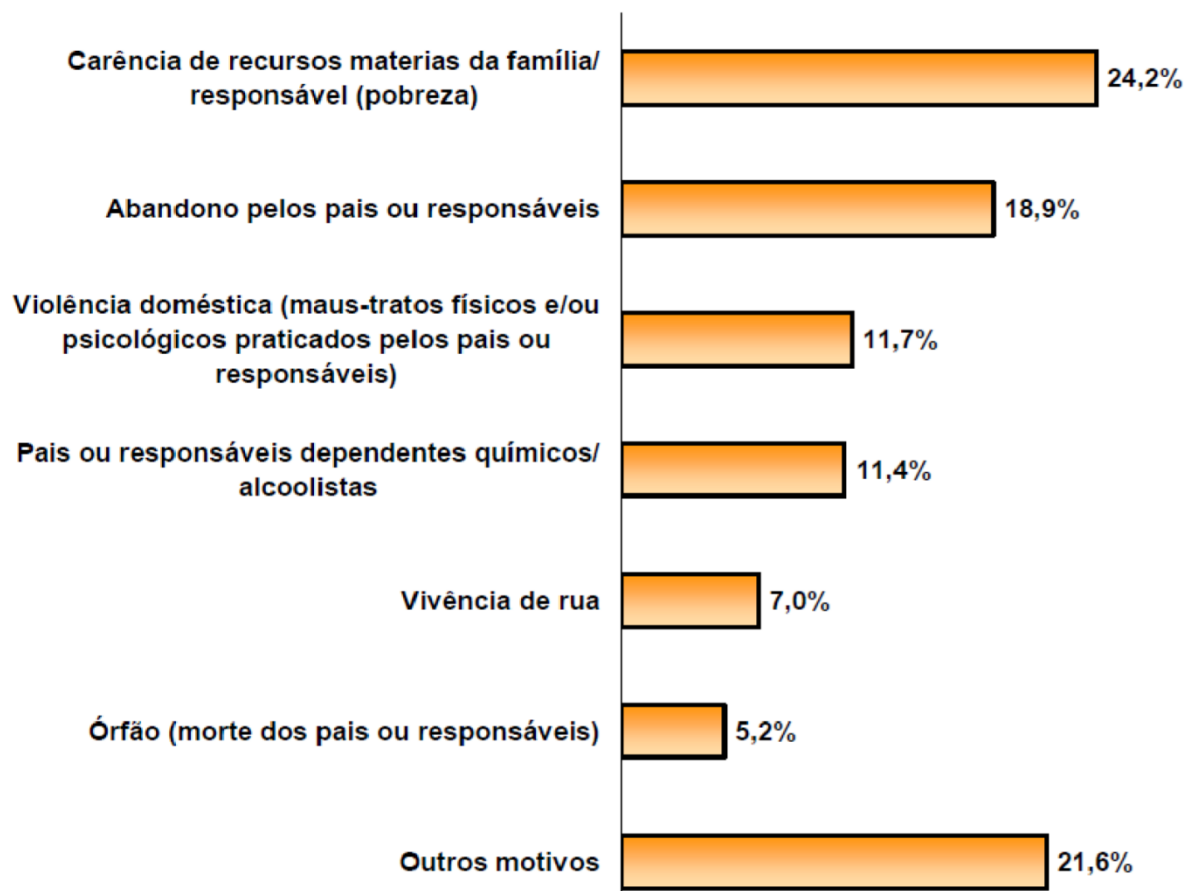
Projeto Político Pedagógico da Unidade de Atendimento Institucional de Paranaguá. 2016

Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

Anexos:

## GRÁFICO

### Brasil – Motivos do ingresso de crianças e adolescentes em abrigo, segundo a frequência



## TRABALHO DE PÓS GRADUAÇÃO

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS

Eu

Marcia de Lourdes Robery, CPF 064.859.119 RG 7.997.039-5,  
depois de conhecer e entender os objetivos, procedimentos metodológicos, riscos e benefícios da pesquisa, bem como de estar ciente da necessidade do uso de minha imagem e/ou depoimento, especificados no Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, AUTORIZO, através do presente termo, os pesquisadores Aluna -Márcia Regina Pinheiro Robery e a Prof. e Orientadora Odete Fernandes (do projeto de pesquisa intitulado "Relato de vivência") a realizar as fotos que se façam necessárias e/ou a colher meu depoimento sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes.

Ao mesmo tempo, libero a utilização destas fotos (seus respectivos negativos) e/ou depoimentos para fins científicos e de estudos (livros, artigos, slides e transparências), em favor dos pesquisadores da pesquisa, acima especificados, obedecendo ao que está previsto nas Leis que resguardam os direitos das crianças e adolescentes (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei N.º 8.069/ 1990), (Decreto Nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Nº 5.296/2004).

Paranaguá, 10 de maio de 2016

Marcia Regina P. Robery

Pesquisador responsável pelo projeto



